



Adelino Rigueira

**CONTRATO DE PARCERIA
PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE**

Entre:

1) **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2) **Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 34, 2430-756 Vieira de Leiria, NIPC 506171795, representado por Adelino Fernandes Rigueira na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a execução de um Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade em 2020, destinado maioritariamente a pessoas com idade superior a 65 anos e com necessidades muito específicas, com o objetivo de promover a prática de hábitos de vida saudáveis, facilitando, em parceria, o acesso da população idosa à prática de atividades físicas e desportivas visando contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes/público-alvo do Concelho, de forma solidária e inclusiva.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade nos termos do presente contrato;
- b) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2021, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato;
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- h) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato;



*Adelino Rigueira***Cláusula 3.ª****Comparticipação financeira**

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros), para prossecução do objeto do presente contrato nos termos do programa de funcionamento.
2. Eventualmente, a componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
3. O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06040701; compromisso n.º 2020/523;
5. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2021 e subsequentes.
6. Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 4.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.

Cláusula 5.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
3. A entidade beneficiária da participação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato.

Cláusula 6.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.



**Cláusula 8.ª****Incumprimento e rescisão do contrato**

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao programa e à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo.

Cláusula 10.ª**Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa ou quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 11.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2020.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 18 de junho de 2020.

Marinha Grande, 26 de junho de 2020

1º Outorgante

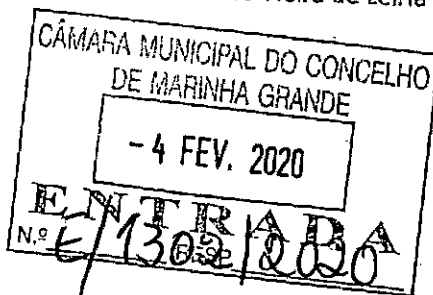
2º Outorgante





Comissão de Reformados Pensionistas e Idoso de Vieira de Leiria

Exma Sra Presidente do Município



A
D.C.
w
r
Chefe de Gabinete
Presidência
Nelson José N. Araújo

Em resposta ao vosso S/ 91/2020, vimos por este meio entregar a candidatura para o programa da atividade física para a 3ª Idade – 2020.

Aproveitamos também para envio das despesas com a atividade em 2019.

Com os melhores cumprimentos,

PLA Direção

Vieira de Leiria, 31 de janeiro de 2020



Formulário de Candidatura
Programa de Funcionamento da Atividade Física 3.ª Idade

Carimbo de Registo de Entrada

Ano: 2020

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Comissão Reformados Pensionistas e Idosos

N.º Contribuinte: 506 171 795

Telefone: _____

Fax: _____

Telemóvel: 910 517 360

E-mail: Reformadosvieira.leiria@gmail.com

Morada: Rua do Casal D'Anja - Escola Palmatória dos Azeiteiros

Código Postal: 2430 - 918 Vieira de Leiria

Nome responsável: Ana Botai

NIB:

0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	3	3	7	1	1	1	4	7	3	2	3
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Objeto Social / Natureza da Entidade:

A comissão de reformados, tem como objecto social, organizar e dinamizar actividades de carácter lúdico, cultural e social junto da população sénior da freguesia de Vieira de Leiria.

Principais Atividades Desenvolvidas:

Promover o envolvimento entre a população sénior, através de actividades desenvolvidas nas suas instalações, as outras cedidas: os utentes têm acesso à leitura, jogos de tabuleiro, internet, tv satélite, actividades físicas, promoção da saúde, Ginástica, aulas de informática, aulas de costura, excursões.

Experiência de Desenvolvimento de Atividade com Idosos:

Não: Sim: Qual: Todas as descritas anteriormente.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Dados do Técnico Exercício Físico responsável pela atividade (Professor):

Nome Completo: Silvia Margarida Rodrigues Areia

Habilitações Literárias: Lic. em Desporto, Variante de Educação Física

Número Cédula Técnico Exercício Físico (ao abrigo do D. Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto): 10154

(obrigatório o envio do documento em anexo a candidatura)

29/03/2021

Idade: 38 anos

Telemóvel: 911 859 498

Profissão: professora Ed. Física

Dias e Horário da atividade:

Dia(s) da Semana(s) Segunda e sexta-feira

Horário: das 10 h 00 m às 11 h 00 m

Numero de participantes:

Cerca de 40 participantes

Outras informações:

As aulas decorrem no salão dos Bombeiros voluntários de Vieira de Leiria. Uma vez que é o único sítio central, com espaço amplo, para o desenvolvimento da atividade.

O requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 28/01/2020 Assinatura (s):

Ana Botas

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
- b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelas Finanças;
- c) Relatório e contas actualizado;
- d) Acta da assembleia-geral de aprovação das contas;
- e) Comprovativo do NIB mencionando o nome da entidade (ex. extracto bancário).

(ficam dispensados da apresentação destes documentos as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Título Profissional

N.º: 10154

Validade: 29/03/2021



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.

TÉCNICO DE EXERCÍCIO FÍSICO

Certifica-se que:

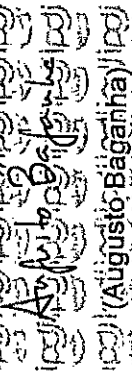
Sílvia Margarida Rodrigues Areia

portador do documento de identificação N.º: 11870228, no cumprimento do disposto na Lei N.º 39/2012, de 28 de agosto, possui a qualificação necessária para o exercício da função de Técnico de Exercício Físico.

Lisboa, 05 de Novembro de 2010

Informação adicional:

O Presidente do Conselho Diretivo


(Augusto Baganha)